

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.05-13PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**

Preâmbulo

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA/CE**, por meio do(a) Comissão de Licitações e Compras, sediado(a) na Rua Manoel de Souza, nº 215, Compl. Pário Itaitinga, Centro, Itaitinga/CE, CEP: 61880-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

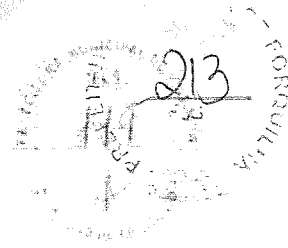
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE.
Órgão Gerenciador Participante:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global por Lote
Modo de Disputa:	Aberto
Link de Acesso:	www.mobilbank.com.br
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 12 de Setembro de 2024 Término: 24 de Setembro de 2024 às 8 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 24 de Setembro de 2024 às 10 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances:	Início: 24 de Setembro de 2024 às 10 Horas e 30Min (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE."**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Construindo novos caminhos



1.2. A licitação será dividida em **LOTE(S)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital e minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as disposições do edital.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBMNET** – “<https://novobbmnet.com.br/>”.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBMNET** – “<https://novobbmnet.com.br/>” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

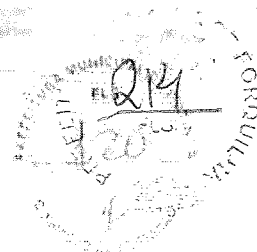
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

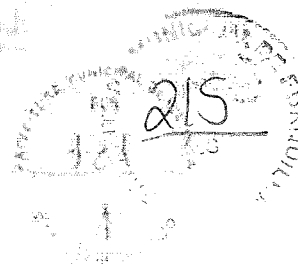
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

- Construção novos caminhos



4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

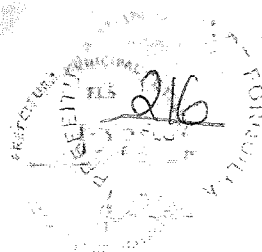
4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Construindo novos caminhos



4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos providenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens/serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

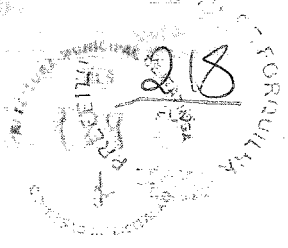
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

- Construindo novos caminhos -

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/Lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortido entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.18.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.18.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

6.18.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

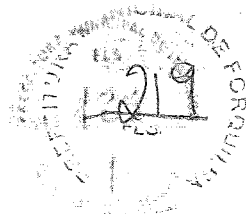
6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://consultas.cpf.cnpj.gov.br/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. identifique o licitante;

7.6.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

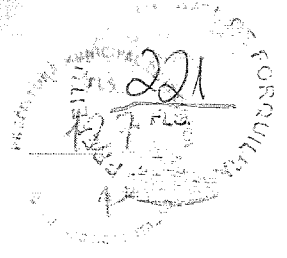
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Construção de novos camalhões

- 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 7.11.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao sancionamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

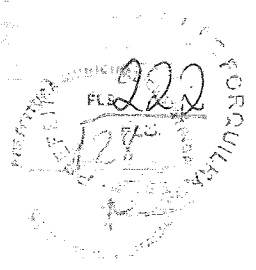
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas



do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contatação poderá sanar erros em folhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

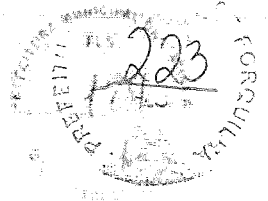
9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE

CONSTITUINDO NOVOS CRIMÍNIOS



9.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.9.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.10. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

9.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.11.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.12.2. A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.12.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

9.13. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.13.1. for liberado;

9.13.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.14. A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

9.14.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

AL. 01/2021 - 01/2021 - 01/2021

01/2021 - 01/2021

01/2021 - 01/2021

01/2021 - 01/2021

Construindo novos caminhos -

9.14.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.
- 10.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.
- 10.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes neste edital.
- 10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

— Controlado nos caminhos —

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões no recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.municípios-de-canoas-rs.gov.br/licitacoes-e-gestao/licitacoes-e-gestao> (<https://www.municípios-de-canoas-rs.gov.br/licitacoes-e-gestao/licitacoes-e-gestao>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

PRÉFECTO DE MANGUEIRA DE

Constituição de novos conselheiros



imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: "licitacao@itaitinga.ce.gov.br", preferencialmente em formato "PDF" e em ótima qualidade de resolução.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

ANEXO I - Edital de Licitação nº 001/2021
13/01/2021

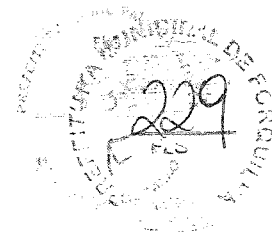
ANEXO II - Edital de Licitação nº 002/2021
13/01/2021



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>); (<https://www.itaitinga.ce.gov.br/>);
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Itaitinga/CE, 05 de Setembro de 2024


Eduarda Almeida Silvestre
Pregoeira/Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal de Saúde

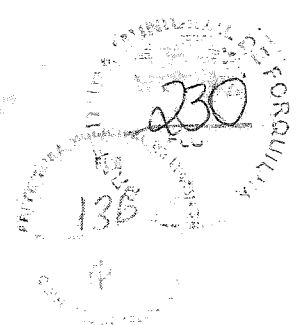
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.05-13PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

ANEXO I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA 12 KCal/mL, NORMOLIPÍDICA média 25g, HIPERPROTÉICA média 10g, À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN, DENSIDADE CALÓRICA: 12 KCal/ML, SABOR: BAUNILHA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO PARK COM 1 LITRO.	Litro	3.000	R\$ 32,46	R\$ 97.380,00
2	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL PARA CRIANÇA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 6 E 3, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, PARA SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDA, CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS, LATA DE 400g.	Lata	1.500	R\$ 61,40	R\$ 92.100,00
3	DIETA ENTERAL EM PO POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO - C/ 400G APRESENTAÇÃO: DIETA ENTERAL EM PO POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA P/ CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO, HIPERCALÓRICA COM NO MÍNIMO 15 KCal/ML, HIPERPROTÉICA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 400G EM LATA OU POTE AVULSO -	Lata	1.500	R\$ 70,17	R\$ 105.255,00

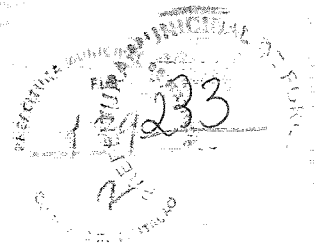


PROCESSAMENTO DE
 ...
 ...

	ITEM COM NO MÍNIMO 5% DO PRAZO DE VALIDADE				
4	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS LATA DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - C/ 500G (ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL EM PÓ) POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G EM LATA OU POTE AVULSO - 1 KG. COM NO MÍNIMO 50% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	1.500	R\$ 82,17	R\$ 82.170,00
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 1000 ML DIETA ENTERAL LÍQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 1000 ML (ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (MÍNIMO 12% DE 1,2 Kcal/ML, 56% DE CARBOIDRATO E MÍNIMO DE 28% DE LÍPIDOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PONTE DE CARBOIDRATO, MALTODEXTRINA 4000) PONTE DE LÍPIDOS, OLEOS VEGETAIS E 10 ML EMBALAGEM EM TETRA SQUARE COM 400ML PACK DE 1000ML, COM NO MÍNIMO 50% DO PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	2250	R\$ 26,79	R\$ 60.277,50
6	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/500G DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/800G (ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA RICA EM ISOFLAVONAS, ENRIQUECIDA COM MIX DE SEUS FIBRAS (15G/L), NORMOCALÓRICA (1,0 Kcal/ML) NA DILUÇÃO PADRÃO, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 50% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA COM 800G.	LATA	1000	R\$ 72,73	R\$ 72.730,00
7	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - TETRA SQUARE 3000ML LITRO 2450 DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - TETRA SQUARE 1000ML (ESPECIFICAÇÃO: DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	LITRO	2400	R\$ 30,12	R\$ 72.288,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

11	FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - LATA C/ 400G FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - LATA C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DOS SEUS PRIMEIROS DIAS DE VIDA COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE LATA DE 400G.	LATA	1000	RS 41,25	RS 41.250,00
12	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/ 400G FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA PACIENTES COM ALERGIA ALIMENTARES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, TRIOSE E SACAROSE, CONTENDO NUCLEOTÍDIOS COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE LATA COM 400G.	LATA	1000	RS 112,67	RS 112.670,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML LATA COM 100G	LATA	1300	RS 82,30	RS 106.990,00
14	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA, FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS (APROX. 75%) E INSOLÚVEIS (APROX. 25%), DENSIDADE CALÓRICA =1,0KCAL/ML, 15% PROTEÍNAS (CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 10% CARBOIDRATOS E 45% LÍPIDOS (SÓLIDAR AMOSTRA DO PRODUTO)	LATA	1000	RS 101,63	RS 101.630,00

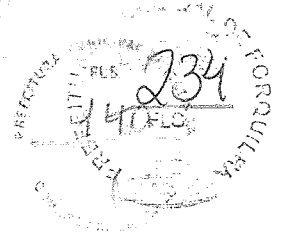


ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTO DE LACTOSE LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTO DE LACTOSE - LATA C/200G E ESTICHEL P/ACAO: 01 REFEIÇÃO ESPALTIÇÃO DE 200G 70G DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 100G DE CARBOIDRATO, 6,1G DE LIPÍDIO DE 5,2 DE ISOTLAVONAS, ISENTO DE MELAS, CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS DE 17 VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM LATA 300G, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	1000	R\$ 24,34	R\$ 24.340,00
16	LEITE DE SOJA EM PÓ, LEITE DE SOJA EM PÓ ESPALTIÇÃO: LEITE DE SOJA (ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E METIONINA) EMBALAGEM (LATA) DE 300 GRAMAS SEM LACTOSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	2000	R\$ 38,04	R\$ 76.080,00
17	SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLETO E BALANÇADO QUE OFERECER ALTO TEOR DE PROTEÍNA. LATA: 350G SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLETO E BALANÇADO QUE OFERECER ALTO TEOR DE PROTEÍNA. LATA: 250G. ESPALTIÇÃO: SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLETO E BALANÇADO QUE OFERECER ALTO TEOR DE PROTEÍNA, POR MÍNIMO 20% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, ENERGIA E FIBRAS HIPERPROTÉICO E PERMITEM DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO, MONOCALÓRICO 1,0 KCal/ML OU HIPERCALÓRICO, 1,5 KCal/ML. APRESENTAÇÃO EM LATA, CONTENDO LACTO DE SEGURANÇA, COM NO MÍNIMO 350G.	LATA	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
18	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO P/PACIENTES ONCOLÓGICOS - FRASCO DE 125 ML SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO P/PACIENTES ONCOLÓGICOS - FRASCO DE 125 ML. ESPALTIÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, PARA USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTÉICO (DE 1,6 KCal/ML), HIPERPROTÉICO (MAIOR QUE 23% DO V.C. DE PROTEÍNAS), NORMOLIPÍDICA (MÁX. 33%), ENRIQUECIDO COM LIPÍ (74G MG/125 ML), SUPLEMENTADA COM SELÊNIO, CAROTENÓIDES E FIBRAS ISENTO DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS, AGRADÁVEIS E DE BOA ACEITAÇÃO PARA ONCOLOGIA COM NO MÍNIMO	UNIDADE	2400	R\$ 27,58	R\$ 66.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Contratação de bens comuns

ATA DO PRAZO DE VALIDADE
APRESENTAÇÃO: FRANCO 125 MG
COTAR PREÇO POR UNIDADE DE
APRESENTAÇÃO

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que seu consumo pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação do Registro de Preços, da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade decorre da obrigação do poder municipal em possibilitar a manutenção ou recuperação do estado nutricional em pacientes impossibilitados de usar a via oral para nutrir, trata-se de uma alimentação feita diretamente por sondas, quando não é possível obter os nutrientes através da alimentação oral.
- 2.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por Lote, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.
- 2.2.2. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar as aquisições, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades da Administração Pública.
- 2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços fundamentada Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE

Construindo novos caminhos

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia dos produtos

4.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Fornecimento dos Produtos

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

5.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

5.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retribuição do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

5.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

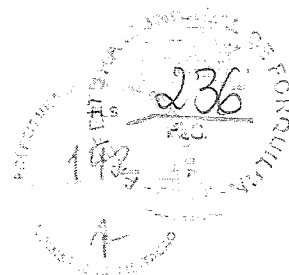
5.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

5.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

5.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Contratando novos eméritos



Condições de Entrega

5.10. A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas e em pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.12. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail financeirosaude@itaitinga.ce.gov.br ou saude@itaitinga.ce.gov.br, os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ester Cavalcante, s/n, Centro, Itaitinga - CE, na circunscrição do município, em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h.

12.12.1. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.14. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.15. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

5.16. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

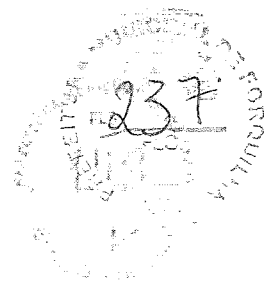
12.17. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.18. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.19. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.20. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.21. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Contratação de serviços de saúde

5.22. Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidas as mercadorias que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.23. A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização será exercida Sra. Carla Cristiele Mota Rego, sendo o fiscal suplente Sr. Paulo Victor Rangel Cavalcante, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

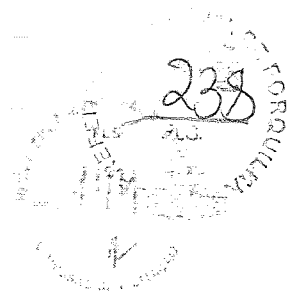
6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não excluindo nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.8. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos



CONTRATO Nº 001/2021

Contratação de serviços de manutenção

produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.9. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

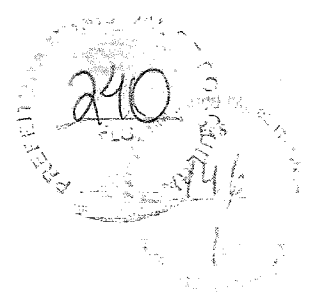
Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

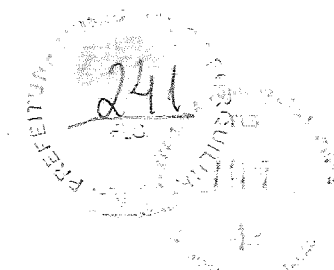
8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/ lote pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

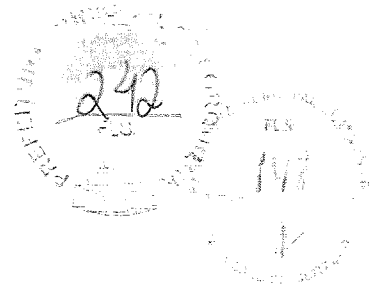
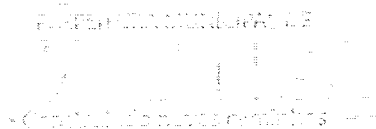
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.386.745,50 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Ass. Cel. Virgínia Maria, Cid. Maria, Cid. ...
Ass. ...



9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

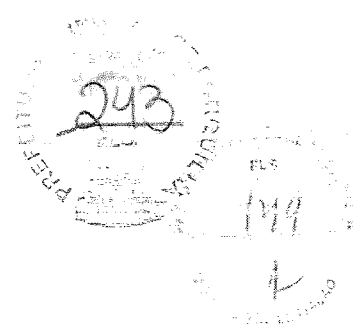
11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7 Dos limites para as adesões

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8.1 É vedado efectuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item 13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

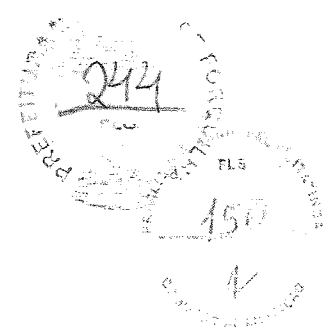
12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE

15.1.2.1

CONTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

13.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

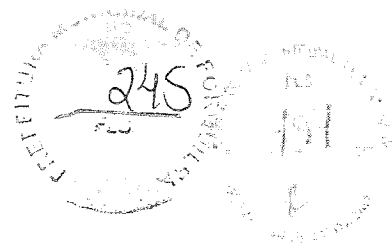
14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

— Centro de Desenvolvimento

15.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.5.

15.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.9.2 deste TR; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformes as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.628/0001-32
Email: gestaocontratos@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.22.922-03 - DATA: 22/03/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação de alimentação enteral refere-se à aquisição de alimentos específicos destinados a pacientes que não podem se alimentar por via oral ou necessitam de suplementação alimentar especializada. Esses alimentos são formulados para fornecer nutrientes essenciais de forma balanceada e adequada para atender às necessidades nutricionais dos pacientes, contribuindo para sua recuperação e manutenção da saúde. Ademais, para atender às necessidades do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção (HMECA) e pacientes judicializados que buscam atendimento junto a Secretaria de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição da contratação de alimentação enteral fornecida pela Secretaria de Saúde para o hospital está diretamente relacionada à nutrição hospitalar, que é a área da nutrição voltada para o atendimento das demandas específicas de pacientes hospitalizados. Ela abrange a prescrição de dietas adequadas às condições clínicas de cada paciente, visando a recuperação e manutenção da saúde. O produto a ser utilizado em determinado paciente depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica. Exemplo: um produto específico para um paciente renal em tratamento dialítico só será utilizado se houver esse tipo de paciente internado no hospital. O mesmo ocorre com pacientes renais em tratamento conservador, diabéticos, hepatopatas, entre outros. Por isso, é necessário que tenhamos diversos tipos de dietas disponíveis que atendam uma variedade de pacientes passíveis de internação em uma unidade hospitalar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os recursos destinados à alimentação enteral dos pacientes hospitalizados desempenham um papel crucial no processo de recuperação e bem-estar dos indivíduos durante o período de internação. A pesquisa do quantitativo para determinação dos recursos alimentares foi realizada com base na licitação de 2022, refletindo as necessidades nutricionais e os padrões estabelecidos naquele período. Contudo, é notável que os resultados dessa pesquisa não apenas atenderam, mas superaram as demandas da Secretaria de Saúde, garantindo uma oferta alimentar adequada e de qualidade aos pacientes hospitalizados. No entanto, devido a um aumento substancial no número de internações desde então, houve uma demanda mais elevada por alimentos e, consequentemente, um aumento nos custos operacionais associados à aquisição e preparo dos itens alimentares. Este aumento nos valores de alguns itens é diretamente proporcional à necessidade de atender adequadamente a crescente demanda, garantindo que todos os pacientes recebam uma alimentação balanceada e nutritiva. Por outro lado, observou-se que, em alguns casos, houve uma redução nos valores de certos itens alimentares. Esta redução é resultado de uma análise contínua do estado nutricional dos pacientes e de suas necessidades específicas durante o período de internação. Ao longo do tempo, constatou-se que alguns pacientes apresentaram uma redução na necessidade de determinados nutrientes, o que justifica a diminuição nos quantitativos e nos valores desses itens. Assim, os ajustes realizados nos recursos para alimentação integral dos pacientes hospitalizados visam garantir não apenas a cobertura das necessidades alimentares básicas, mas também a adequação nutricional personalizada de acordo com as condições de saúde e as evoluções individuais de cada paciente. Essas medidas buscam assegurar a qualidade e a eficácia dos cuidados alimentares oferecidos durante o período de internação, contribuindo para uma recuperação mais rápida e completa dos pacientes.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

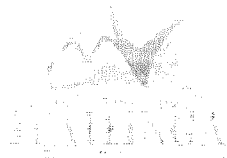
Conforme a Lei 14.133/2021 Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

A Aquisição do objeto presente nesse documento está previsto no Plano de Contratação Anual, com ID: 41563628000182-0-000016/2024, referente a Unidade Gestora: Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

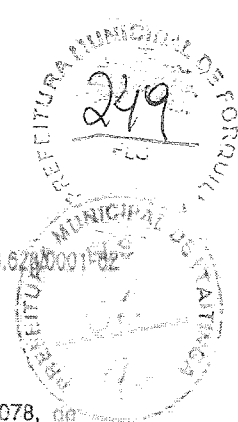
4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.628/0001-82
Email: gestaodecontratos@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br



4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a validade.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado:

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do (HMECA) e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foi observado que, diante da necessidade de dietas enterais, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Das possíveis formas de aquisição:

5.4.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5. Da conclusão:

5.5.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3.

Conforme a Lei de Licitações 14.133/2021, o objeto desta contratação é categorizado com a modalidade "Pregão" como "Aquisição de bens", abrangendo a aquisição de Alimentação Enteral para o município de Itaitinga/CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 KCal/ML), NORMOLIPÍDICA (28%), HIPERPROTEICA (16%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCal/ML. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PARK COM 1 LITRO.	LITRO	3000

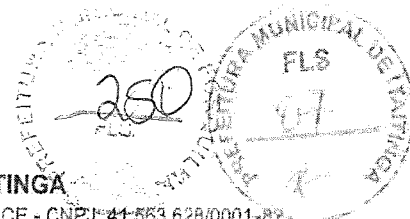
249



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.628/0001-82

Email: gestaocontratos@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br



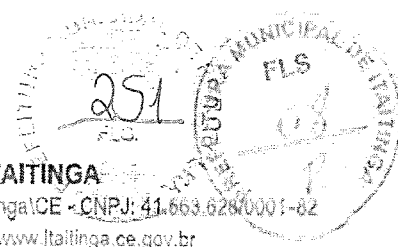
ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 6 E 3, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, PARA SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDA. CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS. LATA DE 400G.	LATA	1500
DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO - LATA C/400G DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO - LATA C/400G. ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO, HIPERCALÓRICA COM NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SEM SABOR. EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	1500
DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA C/400G. ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G EM LATA OU POTE AVULSO - 1 KG. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	1000
DIETA ENTERAL LÍQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 1000 ML DIETA ENTERAL LÍQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 1000 ML. ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (MÍNIMO 70%) DO 1,2 KCAL/ML, 30% DE CARBOIDRATO E MÍNIMO DE 28% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, FONTE DE CARBOIDRATO, MALTODEXTRINA (100%); FONTE DE LÍPIDIOS, ÓLEOS VEGETAIS E COM EMBALAGEM EM TETRA SQUARE OU TETRA PACK DE 1000ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	2250
DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/800G DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/800G. ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA RICA EM ISOLAVONAS, ENRIQUECIDA COM MIX DE SEIS FIBRAS (15G/L), NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA COM 800G.	LATA	1000
DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - TETRA SQUARE 1000ML DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - TETRA SQUARE 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (MÍNIMO 17%), DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, COM TEOR DE ATÉ 30% ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E FIBRAS, EMBALAGEM TETRA SQUARE 1000 ML. COM O MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	2400
DIETA LÍQUIDA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA DIETA LÍQUIDA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÃO: DIETA LÍQUIDA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA (DO MAIOR OU IGUAL A 1,5 KCAL/ML) HIPERPROTEICA (MÍNIMO DE 40G DE PROTEÍNA/LITRO), PODENDO CONTER ATÉ 40% DE PROTEÍNA VEGETAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 58%, NORMOLÍPIDICA (PODENDO CONTER ATÉ 35% DOS LÍPIDIOS NA FORMA DE TCM), ISENTA DE FIBRAS, MONO, DISSACARÍDIOS E GLUTEN. VOLUME MÉDIO PARA Atingir 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM NO MÁXIMO 1500 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	2400
ENSURE 400G ESPECIFICAÇÃO: ENSURE 400G ENSURE 400G. ESPECIFICAÇÃO: ENSURE 400G - É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, EQUILIBRADO, CONTEM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. INDICAÇÃO: PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM A SAÚDE E QUE QUEREM ESTAR PREPARADAS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL, ATIVO E PRODUTIVO. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. PROTEÍNAS: 15 (71% CASEINATO DE CÁLCIO, 26% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 3% PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE CARBOIDRATOS: 56 (68% MALTODEXTRINA, 24% SACAROSE E 8% DE FOS E INULÍNA) % LÍPIDIOS: 29 (62% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, 28% ÓLEO DE SOJA E 10% ÓLEO DE CANOLA FIBRAS: 10G/LT OSMOLALIDADE: 450MOS/MOL/KG DE ÁGUA.	LATA	100
FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM EPA, HIPERCALÓRICO FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM EPA, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, MIX DE FIBRAS, CAROTENOIDES ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE (SOLITAR AMOSTRA DO PRODUTO)	UNIDADE	1000
FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - LATA C/ 400G FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - LATA C/ 400G. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DOS SEIS MESES DE VIDA, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA DE 400G.	LATA	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.663.628/0001-82

Email: gestaodecontratos@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br



FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/ 400G FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA DE AMINOCÁCIDOS PARA PACIENTES COM ALERGIA ALIMENTARES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA COM 400G.	LATA	1000
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML LATA COM 400G	LATA	1300
FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA, FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS (APROX. 75%) E INSOLÚVEIS (APROX. 25%), DENSIDADE CALÓRICA = 1,0KCAL/ML, 15% PROTEÍNAS (CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 40% CARBOIDRATOS E 40% LÍPIDIOS. (SOLITAR AMOSTRA DO PRODUTO)	LATA	1000
LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE LACTOSE - LATA C/300G ESPECIFICAÇÃO: OFERECE NA PROPORÇÃO DE 26G:7G DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 10G DE CARBOIDRATO, 6,1G DE LÍPIDEQ DE 5,2 DE ISOFLAVONAS ISENTA DE FIBRAS CONTÉM TODOS OS AMINOCÁCIDOS ESSENCIAIS DE 17 VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: LATA 300G, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	1000
LEITE DE SOJA EM PÓ. LEITE DE SOJA EM PÓ.ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE SOJA (ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E METIONINA) EMBALAGEM (LATA) DE 300 GRAMAS, SEM LACTOSE, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	2000
SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA. LATA: 350G SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA. LATA: 350G ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA, PELO MENOS 20% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, ENERGIA E FIBRAS, HIPERPROTEICO E PERMITE DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO, MONOCALÓRICO 1,0 KCal/ML OU HIPERCALÓRICO, 1,5 KCal/ML. APRESENTAÇÃO EM LATA, CONTENDO LACRE DE SEGURANÇA, COM NO MÍNIMO 350G.	LATA	2000
SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO P/PACIENTES ONCOLÓGICOS - FRASCO DE 125 ML SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO P/PACIENTES ONCOLÓGICOS - FRASCO DE 125 ML ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, PARA USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO (DC, 1,6 KCal/ML), HIPERPROTEICO (MAIOR QUE 20% DO VTD DE PROTEÍNAS), NORMOLIPÍDICA (MAX, 33%), ENRIQUECIDO COM EPA (746 MG/125 ML), SUPLEMENTADA COM SELÊNIO, CAROTENÓIDES E FIBRAS, ISENTA DE GLÚTEN, SABORES VARIADOS, ABRADÁVEIS E DE BOA ACEITAÇÃO PARA ONCOLOGIA, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 125 ML. COTAR PREÇO POR UNIDADE DE APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	2400

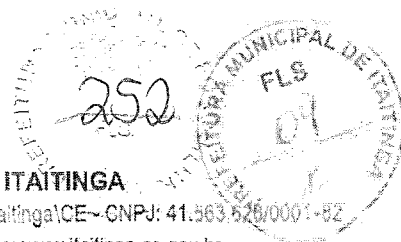
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	LITRO	3000	32,46	97.380,00
ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	LATA	1500	61,40	92.100,00
DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO - LATA	LATA	1500	70,17	105.255,00
DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	LATA	1000	82,17	82.170,00
DIETA ENTERAL LÍQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 1000 ML	LITRO	2250	26,79	60.277,50
DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/800G	LATA	1000	77,73	77.730,00
DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - TRETA SQUARE 1000ML	LITRO	2400	30,12	72.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.526/0001-82
Email: gestaodecontratos@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br



DIETA LÍQUIDA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA	LITRO	2400	36,30	87.120,00
ENSURE 400G ESPECIFICAÇÃO: ENSURE 400G	LATA	100	69,83	6.983,00
FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM EPA, HIPERCALÓRICO	UNIDADE	1000	26,10	26.100,00
FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - LATA C/ 400G	LATA	1000	61,29	61.290,00
FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ - LATA C/ 400G	LATA	1000	112,67	112.670,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	LATA	1300	82,30	106.990,00
FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LATA	1000	101,62	101.620,00
LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTO DE LACTOSE	LATA	1000	24,34	24.340,00
LEITE DE SOJA EM PÓ.	LATA	2000	38,04	76.080,00
SUPLEMENTO EM PÓ, COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA. LATA: 350G	LATA	2000	65,08	130.160,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO P/PACIENTES ONCOLÓGICOS - FRASCO DE 125 ML	UNIDADE	2400	27,58	66.192,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 1.386.745,50 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde é a aquisição de serviços de alimentação enteral, com fornecimento de refeições balanceadas e nutritivas para os enfermos hospitalizados. Essa solução proposta garantirá a eficiência e eficácia na oferta de alimentação adequada, atendendo aos requisitos operacionais e orçamentários do órgão público.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme a previsão de que a licitação ocorrerá por lote, a análise do parcelamento da contratação se torna ainda mais crucial.

Parcelamento por Lote:

. Dentro do contexto da licitação por lote, foram examinadas as possibilidades do parcelamento das contratações, levando em consideração os seguintes aspectos:

. Viabilidade da Divisão do Objeto por Lote: Cada lote foi minuciosamente avaliado quanto à sua divisibilidade, considerando as características dos produtos a serem adquiridos, a demanda prevista e a capacidade dos fornecedores em atender de forma fracionada.

. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local: As especificidades do mercado local foram cuidadosamente consideradas, buscando identificar oportunidades que pudessem resultar em economia para o município de Itaitinga em cada lote separadamente.

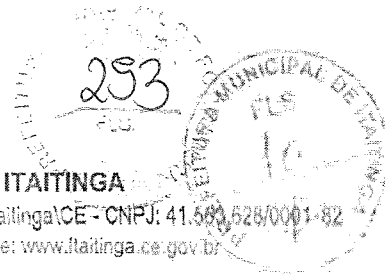
. Ampliação da Competição e Evitar a Concentração de Mercado em Cada Lote: Foi priorizada a busca pela ampliação da competição entre os fornecedores em cada lote individualmente, evitando a concentração de mercado e promovendo a participação de empresas locais e regionais na concorrência em cada segmento específico.

Com esta adaptação, o Estudo Técnico aborda a justificativa para o parcelamento considerando a realização da licitação por lote, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, e contempla os princípios estabelecidos no artigo 40 da referida legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.860-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.528/0001-82
Email: gestaodecontratos@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com o objetivo de garantir o alinhamento adequado entre a contratação e o planejamento estabelecido, é fundamental selecionar a modalidade de licitação mais apropriada. Esta escolha deve ser baseada nas características do objeto a ser contratado e nas diretrizes legais, visando assegurar a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Considerando a natureza da aquisição de alimento enteral, sugere-se uma análise criteriosa das modalidades disponíveis, levando em consideração critérios como complexidade, valor estimado da contratação e viabilidade de competição.

Dessa forma, após uma avaliação detalhada das opções, recomenda-se a modalidade Pregão. Essa modalidade é indicada para contratações sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha da modalidade de licitação mais apropriada contribuirá para a realização de um processo transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde junto com as necessidades do (HMECA) do município de Itaitinga/CE.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de alimento enteral tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para atender as necessidades do HMECA e pacientes judicializados que buscam atendimento junto a secretaria. Com isso, busca-se garantir a adequada alimentação saudável no processo de recuperação e manutenção da saúde dos pacientes.

Além disso, a contratação visa garantir a padronização e a qualidade dos alimentos enterais, alimentação balanceada e rica em vitaminas e minerais para a promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

Por fim, a realização desse processo licitatório está em conformidade com a Lei 14.133/2021 de licitações, que estabelece as diretrizes para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Assim, a contratação do registro de preços para a aquisição de alimentação enteral visa atender às demandas, demonstrando o compromisso da gestão pública com a saúde e o bem-estar da população.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de alimentos enterais para pacientes que necessitam de suplementação alimentar especializada produz impactos ambientais significativos. A produção desses alimentos muitas vezes pode gerar resíduos e emissões durante o processo de fabricação e transporte. Ademais, a embalagem dos alimentos pode contribuir para a geração de resíduos sólidos, principalmente plásticos, que podem acabar poluindo o meio ambiente, especialmente se não forem descartados de forma adequada. Além disso, o transporte de alimentos para dietas enterais resulta em emissões de gases de efeito estufa devido à necessidade de mover os ingredientes de longas distâncias até os locais de produção ou consumo. Isso ocorre principalmente devido ao uso de veículos que consomem combustíveis fósseis, como caminhões e aviões, para realizar essa tarefa. Além disso, o armazenamento refrigerado necessário durante o transporte também aumenta o consumo de energia, contribuindo para as emissões.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A compreensão de sua relação é fundamental para evitar equívocos.

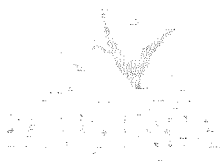
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de providências e adequações para a prestação do serviço a ser contratado.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

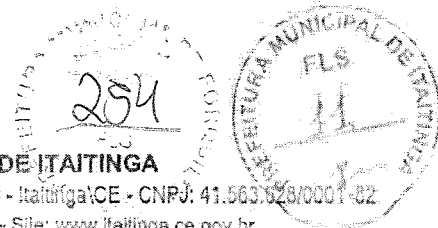
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois a

Si.
aj



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.628/0001-82
Email: gestaodecontratos@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br



viabilidade para a contratação da aquisição de alimentação interal pode ser fundamentada no dever do Estado de promover o bem-estar dos pacientes que não podem ou não conseguem se alimentar por via oral, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988. Esta obrigação está ancorada nos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, consagrados nos artigos 1º e 196 da Constituição, respectivamente.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade de licitação mais apropriada contribuirá para a realização de um processo transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde junto com as necessidades do (HMECA) do município de Itaitinga/CE.

Itaitinga-CE, 4 de Abril de 2024.

Maria Eduarda Martins Assunção
Responsável

Stefany Arthorim Monteirol
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

<https://transparencia.contratacao.com.br/pmitaitinga/etp>
CHAVE: 92262bf907af914b95a0fc33c3f33bf6



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ENTERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE.

FASE	Matriz de Riscos da Contratação					Responsável
	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	
1. Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes; Erro no preenchimento	1	3	Baixo	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento. Capacitação de servidores. Revisão do TR/EP para verificar a completude.
2. Planejamento	Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos	Equipe de planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	2	3	Médio	Treinamento e capacitação das equipes responsáveis pelo planejamento da contratação Resp. pelo ETP
3. Planejamento	Pesquisa de preço Incompleta ou incorreta	Falta de conhecimento da legislação que trata da pesquisa de preços	2	4	Alto	Capacitação dos servidores envolvidos para Efetuar levantamento de Mercado Resp. pela Pesquisa de Preços

255



4. Seleção de Fornecedor	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância da Proponente	2	2	Médio	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais; Apresentação de documentos em plena validade; Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratada
5. Gestão do Contrato	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato	1	3	Médio	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização	Contratante/Fiscais de Contrato
6. Gestão do Contrato	Recebimento de itens em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato	1	3	Médio	Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização; Devolução de produto/serviço e notificar fornecedor para substituição do item	Contratada
7. Gestão do Contrato	Inexecução contratual	Não fornecimento do bem	3	4	Alto	Acompanhar toda a execução da ata, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa; Aplicar as penalidades contratuais	Contratada

A Matriz de Riscos da Contratação, foi elaborada levando em consideração os seguintes pontos: 1. Descrição do objeto previsto para contratação; 2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação; 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco; 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco; 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2



Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

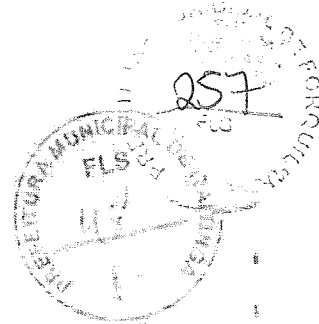
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

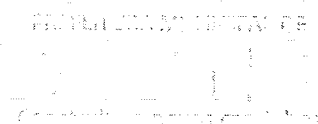
Após o resultado do cálculo de probabilidade X impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1	Muito Baixa
2	Baixa
3-6	Média
8-12	Alta
15-25	Muito Alta

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

ANGELO LUIS LEITE NÓBREGA
Secretário Municipal de Saúde





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.05-13PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Secretaria Municipal de do Município de (Órgão Gerenciador), com sede no(a) na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)/lote(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

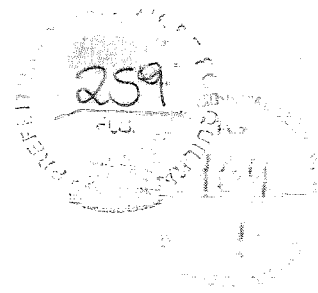
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme documento que segue no Anexo "A" – À Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, que segue no Anexo "B" – À Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a(o) a Secretaria Municipal de do Município de (nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao(s) lote(s) da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lote(s) para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

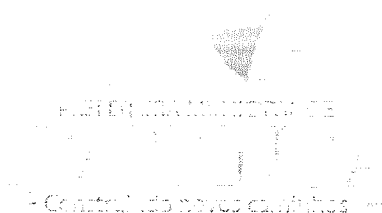
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

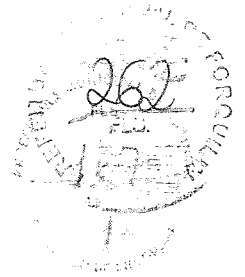
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Controlando novos contratos

conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

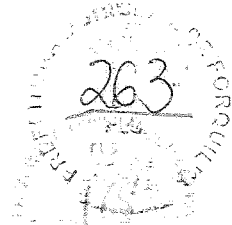
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



REPÚBLICA MUNICIPAL DE

Controlando novos caminhos

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE

— Construindo novos caminhos —

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Gestor
Secretaria de
Órgão Gerenciador
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

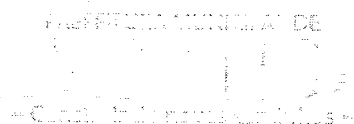
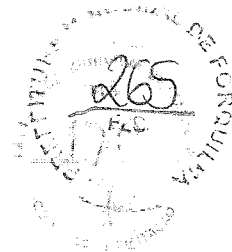
Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.05-13PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

ANEXO "A" – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III)

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS,
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

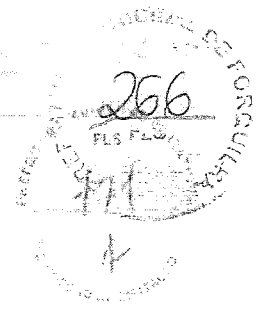
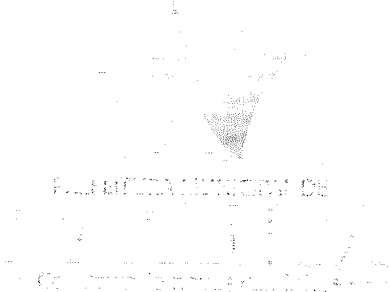
DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de _____ através da Secretaria de _____ e a Empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE						
Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante, Agência/Conta Bancária)						
Item	Especificação do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência					
TOTAL LOTE _____:					R\$ _____	

Nome do Gestor
Secretaria de _____
(Gerenciador)
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.05-13PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

ANEXO "B" – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III)

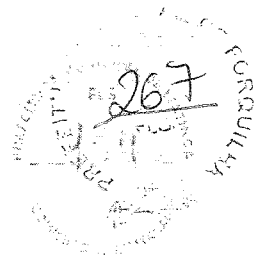
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE						
Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante, Agência/Conta Bancária)						
Item	Especificação do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência					
TOTAL LOTE :				R\$		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE						
Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante, Agência/Conta Bancária)						
Item	Especificação do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência					
TOTAL LOTE :				R\$		



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.05-13PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITAITINGA, POR INTERMÉDIO DO (A)**

.....

.....

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a nº, na cidade de -, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado(a) a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvam celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 22, I e II)

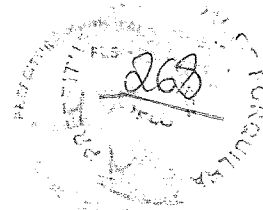
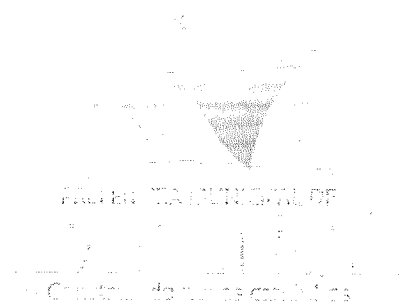
1.1. O objeto do presente instrumento é a(o), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE						
Item	Especificação do item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Conforme o Termo de Referência					
TOTAL LOTE :				R\$		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

REPUBLICA AS LICITAS DO

Contratante novos caminhos

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

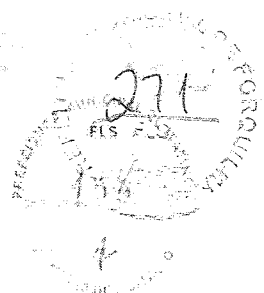
PREMIOS ANUAIS DE

Contratado novos e antigos

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão de novos caminhos



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

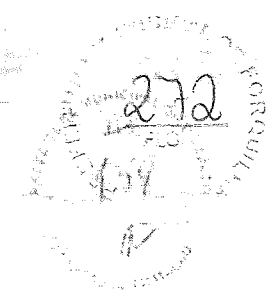
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

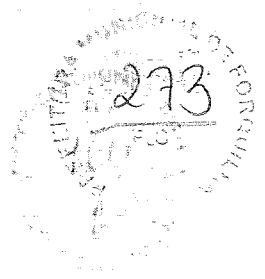
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Contrato de novos exames -

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "e" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



Contratação novos cominches

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

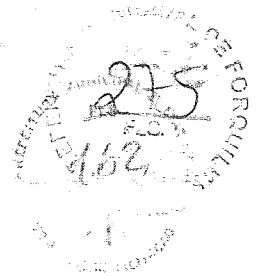
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação concernem à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação Orçamentária: _____; Elemento de Despesas: _____; Fonte de Recursos: _____.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *supra*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA—FORO (art. 92, §1º)



REPÚBLICA MUNICIPAL DE

— Construído novos caminhos —

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/_____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim pactadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/_____, de _____ de _____.

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____